



# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

### Nº 70, DE 2023

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para conceder anistia aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023 e restaurar os direitos políticos dos cidadãos declarados inelegíveis em face de atos relacionados às Eleições de 2022.

**AUTORIA:** Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC) (1º signatário), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



Página da matéria



## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2023**

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para conceder anistia aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023 e restaurar os direitos políticos dos cidadãos declarados inelegíveis em face de atos relacionados às Eleições de 2022.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 124 e 125:

**Art. 124.** É concedida anistia a todos os envolvidos nos atos, manifestações e protestos ocorridos em Brasília-DF no dia 8 de janeiro de 2023.

*Parágrafo único.* A anistia de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os crimes e contravenções penais previstos na lei.

**Art. 125.** É restaurado o pleno gozo dos direitos políticos dos cidadãos declarados inelegíveis em face de atos, declarações e manifestações relacionados às Eleições de 2022.

**Art. 2º** O cidadão titular de mandato eletivo que o tenha perdido em razão de atos, declarações e manifestações de que trata o art. 1º será reinvestido no cargo no prazo de 15 (quinze) dias da vigência desta Emenda Constitucional.

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

### JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta de emenda à Constituição tem como objetivo conceder anistia aos envolvidos nos atos de 8 de janeiro de 2023 e restaurar os direitos políticos dos cidadãos declarados inelegíveis em face de atos relacionados às Eleições de 2022.

A Constituição Federal positiva, em seu art. 1º, como fundamento da República Federativa do Brasil a cidadania e o pluralismo, bem como institui, em seu art. 5º, como direitos fundamentais, a livre manifestação do pensamento e a liberdade de reunião.

É com o objetivo de resguardar esses direitos que apresentamos esta proposta de emenda à Constituição, a fim de colocar um fim à perseguição que vem sendo perpetrada contra inúmeros cidadãos brasileiros, sejam políticos ou não, por conta de suas opiniões e posicionamentos ideológicos.

Cumpre lembrar que, no curso dos chamados “atos de 8 de janeiro”, apenas uma pequena parcela dos manifestantes se envolveu em atos violentos, ao passo que a grande maioria dos cidadãos ali presentes agiram a todo momento de forma pacífica e, mesmo assim, muitos foram presos e processados injustamente.

Além disso, propomos a restauração do pleno gozo dos direitos políticos dos cidadãos que foram declarados inelegíveis ou perderam os seus mandatos em face de atos, declarações e manifestações relacionados às Eleições de 2022.

Pelo exposto, certos de que as medidas aqui apresentadas representarão um fortalecimento da democracia e cidadania, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta proposta de emenda à Constituição.

Sala das Sessões,



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Marcio Bittar

Senador MARCIO BITTAR

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Subsolo - Ala Afonso Arinos – Gabinete 12 - CEP 70165-900 - Brasília DF  
Telefone: +55 (61) 3303-2115 / 2111 – 2119 – 1652 - e-mail: sen.marcio.bittar@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Marcio Bittar e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7540350022>

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - art60\_par3